

para o lugar de assessor. O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação na respectiva categoria no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do acto de nomeação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

1000311243

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 4852/2007

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados, precedendo concurso, por seu despacho de 1 de Março do corrente ano, para a categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar os candidatos graduados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares no referido concurso, aberto por publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 2 de Junho, e no *Jornal de Notícias*, n.º 4, de 5 de Junho, ambos do ano de 2005, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho: Pedro Filipe Bezerra da Cunha Vieira, Carlos Filipe Gomes Martins e Orlando Amorim Pereira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 9 de Março de 2007, e Noel Alberto Felgueiras Salé, por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 19 de Março de 2007, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os lugares agora ocupados foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 4 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, apêndice n.º 117, de 4 de Agosto de 2003.

Os nomeados ficam posicionados no escalão 1, índice 128, a que corresponde o montante de € 418,24, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, e na Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611000079

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 4853/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 23/2006, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007, e a requerimento da interessada, foi nomeada, por transferência, para o lugar de arquitecta de 1.ª classe a funcionária Martina José Rodrigues Maia, oriunda do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

1000311576

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 4854/2007

Torna-se público que, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do vice-presidente, com delegação de competências, Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional na carreira técnica superior de gestão de recursos humanos, nos termos dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária, da funcionária Maria Lúcia Teixeira Cardoso, devendo a mesma realizar período de um ano de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea b), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

6 de Março de 2007. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611000096

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 4855/2007

1 — Torno público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2007, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, nomeei, em comissão de serviço extraordinária, na carreira de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, o funcionário desta Câmara Municipal Delfim Almeida Rochinha, operário cantoneiro, do grupo de pessoal operário semiquilificado, por reclassificação profissional, transitando do escalão 1, índice 137, da anterior categoria, para o escalão 1, índice 155, da nova categoria, por aplicação do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas. Findo o período de comissão de serviço extraordinária, o funcionário que para tanto revele aptidão, mediante informação de classificação de serviço do respectivo superior hierárquico, poderá ser provido no lugar vago de cantoneiro de limpeza.

2 — O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

1000311321

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Rectificação n.º 357/2007

Torna-se público, para os devidos efeitos, que, por lapso, o aviso n.º 8/DGAP/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2007, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «Auxiliar administrativo, escalão 2, índice 137» deve ler-se «Auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 137».

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000311561

JUNTA DE FREGUESIA DE ARGONCILHE

Aviso n.º 4856/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2007, foi nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para um lugar de auxiliar administrativo desta autarquia Sandra Laurentina Neves da Silva, candidata classificada em 1.º lugar no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, a qual foi notificada em 26 de Fevereiro de 2007.

Deverá a nomeada apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Manuel Jorge de Oliveira Tavares Coimbra*.

1000311552

JUNTA DE FREGUESIA DE CRATO E MÁRTIRES

Aviso n.º 4857/2007

Concursos externos de ingresso para o provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza e um lugar de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal

1 — Torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Crato e Mártires, de 25 de Janeiro de 2007, se encontram abertos, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso

no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia:

Concurso I — um lugar de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar;

Concurso II — um lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento conforme o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tendo o candidato com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%) preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 248/85, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Conteúdo funcional — para os referidos concursos os conteúdos funcionais são os constantes no despacho do SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Local de trabalho — a função correspondente ao lugar posto a concurso será desempenhada na área da Junta de Freguesia de Crato e Mártires.

7 — Vencimento:

Concurso I — escalão 1, índice 155, a que corresponde o vencimento de € 506,46;

Concurso II — escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de € 418,24.

Os vencimentos são de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão aos concursos os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais de admissão nos referidos concursos — posse de escolaridade obrigatória e experiência profissional na respectiva área.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Crato e Mártires, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Crato e Mártires, Rua da Portela, 22, 7430-143 Crato, expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso para a apresentação das candidaturas, ou entregues pessoalmente nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia, durante o período de expediente, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone) e quaisquer outros elementos que julguem ser susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito

e que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o aviso.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

c) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Concursos I e II:

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC);

b) Avaliação curricular (AC);

c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção e efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC \times 1) + (AC \times 1) + (EPS \times 1)}{3}$$

sendo:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AC — avaliação curricular;

EPS — entrevista profissional de selecção.

12.2 — A prova escrita de conhecimentos dos concursos, I e II, tem a duração de duas horas e é pontuada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias e legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Competência dos órgãos das autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

12.3 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício das funções, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações literárias de base;

b) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional.

12.4 — A entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza de raciocínio;

b) Motivação no desempenho da função;

c) Espírito de equipa e participação;

d) Sentido de responsabilidade.

Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores.

13 — O júri dos concursos terá a seguinte constituição — concursos I e II:

Presidente — José António Correia Belo, presidente da Junta de Freguesia do Crato e Mártires.

Vogais efectivos:

Vítor Manuel Mendes.

Francisco da Conceição Jerónimo.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *José António Correia Belo*.
3000225825